



Ofício 026/2014-JUR

Major Vieira (SC), 06 de março de 2014.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos para apreciação de vossas excelências a proposição que ora se apresenta, a qual: *"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A APAE DE MAJOR VIEIRA PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"* em **Regime de Urgência**.

O repasse do valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), será para auxiliar nas despesas internas da entidade, que tão bem presta seus serviços aos portadores de necessidades especiais em nosso município.

A concessão de auxílio financeiro, em forma de subvenção social, está prevista no artigo 12, §3º, I da Lei Federal 4.320/64 que preceitua:

"Art. 12 (...)

§ 3º Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

I - subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa";

E também no artigo 16 da Lei Federal n.º 4.320/1964 que nos diz:

"Art. 16. Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras a concessão de subvenções sociais visará a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementa-



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

ção de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.”

Diante do exposto, certo do costumeiro auxílio de Vossas Excelências na apreciação de matérias afetas ao bom andamento dos serviços públicos, encaminhamos a esta Casa de Leis, para apreciação, a anexa proposição.



ISRAEL KIEM

Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE MAJOR VIEIRA
A/C SR. SILVIO KIZEMA
DD. PRESIDENTE
MAJOR VIEIRA – SC.